

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 121/2020**

Aprova os critérios e formas de distribuição dos medicamentos do "kit Intubação" para leitos de UTI dos Hospitais do Plano de Contingência COVID no estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-Ada Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 279ª Reunião Ordinária do dia 09 de julho de 2020 e considerando:

A Resolução CIB nº 087/2020, de 23 de junho de 2020, que aprova *ad referendum* a atualização do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS nCoV-2 com a inclusão do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à COVID 19 como uma das tipologias de serviços de saúde na rede assistencial do Estado da Bahia;

A Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

A Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A proposição do GT bipartite da Assistência Farmacêutica sobre os critérios e formas de distribuição dos medicamentos do "kit Intubação" para leitos de UTI dos Hospitais do Plano de Contingência COVID no estado da Bahia;

A falta de medicamentos do “kit intubação” para leitos de UTI dos Hospitais do Plano de Contingência COVID em todo o território brasileiro e as dificuldades no processo licitatório desses medicamentos.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os critérios e formas de distribuição dos medicamentos do "kit Intubação" referentes às pautas de distribuição 1, 2 e 3 encaminhados pelo Ministério da Saúde para leitos de UTI dos Hospitais do Plano de Contingência COVID no estado da Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 121/2020

§ 1º Dentre os critérios de distribuição dos medicamentos do “kit intubação” para leitos de UTI dos Hospitais do Plano de Contingência COVID:

I – Unidades Hospitalares referência para COVID 19 que no dia 06/07/2020 tinham mais de 10 pacientes internados em UTI, totalizando 20 unidades;

II – A proporção do quantitativo do total de pacientes internados em UTI das 20 unidades versus o quantitativo de pacientes internados em UTI de cada Unidade; e

III – Aplicação da proporção de cada Unidade sob o número total de cada medicamento obtendo o quantitativo por medicamento e por unidade.

IV – Considerar, conforme os critérios acima, as unidades a serem contempladas com o kit intubação no Estado da Bahia registradas no Anexo I desta Resolução.

§ 2º Considerar o seguinte fluxo de distribuição dos medicamentos do “kit intubação” para leitos de UTI dos Hospitais do Plano de Contingência COVID:

I – As unidades hospitalares que atenderem aos critérios dispostos no § 1º do Art. 1º devem preencher, semanalmente, até as terças-feiras, ao aplicativo Google Forms MEDICAMENTO COVID-19, com os dados de estoque atual dos medicamentos do “kit intubação”, o consumo médio mensal e cobertura em dias deste estoque, com base no quantitativo de pacientes assistidos na unidade registrados no censo informado a DAE/SESAB.

II – A DASF/SAFTEC/SESAB deve analisar a solicitação das unidades hospitalares e realizar a autorização da distribuição dos medicamentos, conforme solicitado e atendendo aos critérios estabelecidos no § 1º desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de julho de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 121/2020

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 121/2020

RELAÇÃO DE UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS COM KIT INTUBAÇÃO

Município	Unidade de Saúde (Com Nº de Leitos de UTI no Plano de Contingência)	Leitos de UTI COVID	Pacientes internados	Taxa de ocupação (06/07/2020) (%)	Pacientes internados x Pacientes total (%)	PROPOSTA		
						CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML - Volume 10 ML - CMM (825)	DEXTROCETA MINA, CLORIDRATO 50 MG/ML (4.450)	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - Volume 10 ML (74.400)
SALVADOR	6595197 - Hospital do Subúrbio - 118 Ad.	118	110	93	19%	159	850	14.350
SALVADOR	5428 - Instituto Couto Maia - ICOM - 75 Ad. e 10 Ped.	85	72	86	13%	104	550	9.400
SALVADOR	106526 - Hospital Espanhol	84	63	75	11%	91	500	8.225
SALVADOR	4073 - Hospital Geral Ernesto Simões Filho - 79 Ad.	79	58	73	10%	84	450	7.600
SALVADOR	103594 - Hospital Itaigara Memorial - 47 Ad.	47	42	89	7%	61	350	5.500
SALVADOR	103497 - Hospital de Campanha COVID 19- WET Wild - 50 Ad.	50	39	78	7%	56	300	5.100
SALVADOR	106496 - Hospital de Campanha COVID 19- Fonte Nova	50	36	72	6%	52	300	4.700
ILHÉUS	9388133 - Hospital Regional Costa do Cacau	29	27	93	5%	39	225	3.525
JEQUIÉ	2400693 - Hospital Geral Prado Valadares - 19 Ad.	19	17	89	3%	25	125	2.200
SALVADOR	9443665 - Hospital Municipal de Salvador - 13 Ad. e 7 Ped.	22	16	72	3%	23	125	2.075
SALVADOR	7160488 - Hospital Alayde Costa - 20 Ad.	20	14	70	2%	20	100	1.825
BARREIRAS	3972925 - Hospital do Oeste	16	13	81	2%	19	100	1.700
TEIXEIRA DE FREITAS	2301318 - Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - 15 Ad.	15	13	87	2%	19	100	1.700
PORTO SEGURO	2802090 - Hospital Regional Deputado Luis Eduardo Magalhães	10	10	100	2%	14	75	1.300
ILHÉUS	7518846 - Vida Memorial	10	10	100	2%	14	75	1.300
ILHÉUS	3906787 - Hospital de Ilhéus - 11 Ad.	11	10	91	2%	14	75	1.300
FEIRA DE SANTANA	2799758 - Hospital Geral Cleriston Andrade - 10 Ad.	10	10	100	2%	14	75	1.300
VITÓRIA DA CONQUISTA	2402084 - Hospital de Clínicas de Vitória da Conquista - 20 Ad.	20	10	50	2%	14	75	1.300
TOTAL		695	570			825	4.450	74.400